LEI N.º 2.102

Altera a redação do art. 1.º da Lei n.º 1.958, de 26.08.94.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O artigo 1.º da Lei n.º 1.958, de 26.08.94 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º - A Irmandade do Hospital Nossa Senhora das dores, fundada em 21 de setembro de 1873, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Ponte Nova, sob o n.º de ordem 106, livro A-1, averbado à margem de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º 56.753, de 19.08.65, com sede á Rua Dr. Leonardo, 200, nesta cidade de Ponte Nova, fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, pelos relevantes serviços que vem prestando, por intermédio do Hospital Nossa Senhora das Dores, ao Município de Ponte Nova e cidades vizinhas."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 02 de julho de 1996.

Carlos Jardim de Resende
Prefeito Municipal

Antônio Neves Moreira
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 1.956 de 1996
- Publicada em: 06/08/1996